Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. n° 128/2007 Erechim, 06 de Novembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 109/2007 que Desafeta da destinação específica a Área Verde nº 02, do Loteamento Novo Horizonte, com área de 13.420,50 m².

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Tirello,
Prefeito Municipal em Exercício.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

Encaminhamos-lhe, para apreciação, o Projeto de Lei nº 109/2007, que desafeta da destinação específica a Área Verde nº 02 do Loteamento Novo Horizonte, com área de 13.420,50 m². O referido imóvel será destinado à Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a construção de uma Escola de Educação Infantil no local.

Diante do exposto, contamos com a especial colaboração dos nobres vereadores, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada no presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de Novembro de 2007.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 109/2007.

Desafeta da destinação específica a Área Verde nº 02 do Loteamento Novo Horizonte, com área de 13.420,50 m².

Art. 1º Fica desafetada da destinação específica a Área Verde nº 02, do Loteamento Novo Horizonte, com área de 13.420,50 m² (treze mil quatrocentos e vinte metros e cinqüenta centímetros), sendo destinada à Secretaria Municipal de Educação para a construção de uma escola municipal.

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* do presente artigo possui as seguintes confrontações: ao Norte, com a Rua "N", na extensão de 240m (duzentos e quarenta metros); ao Sul, com a reserva técnica, na extensão de 265,80m (duzentos e sessenta e cinco metros e oitenta decímetros); a Leste, com o Lote Rural nº 01, na extensão de 9,27m (nove metros e vinte e sete decímetros); a Oeste, com o Lote Rural nº 05, na extensão de 89,78m (oitenta e nove metros e setenta e oito decímetros), conforme matrícula nº. 32.054, de 05 de maio de 1992, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de Novembro de 2007.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício